

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

EDITAL 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR
NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/IFSULDEMINAS**

NOTA DE REVOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

- a) A Comissão do Processo Seletivo do Edital 17 de 19 de janeiro de 2024 informa que **foi identificado um erro de operação no processo de classificação dos candidatos** do edital, que, se não sanado, acarretará descumprimento do § 4º do artigo 6º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, que é o instrumento normativo de realização de todos os processos seletivos de bolsistas no âmbito da Universidade Aberta do Brasil.

Abaixo segue a transcrição do trecho normativo supracitado:

§ 4º No caso do Grupo 4, os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

- b) Desta forma, a Instituição tem realizado seus editais com participação de docentes do quadro permanente e permitido a participação de Técnicos Administrativos em Educação do quadro permanente e de profissionais externos para que essas duas últimas categorias profissionais possam, se for de seu interesse, preencher as vagas que porventura ficarem ociosas.
- c) Entretanto, para dar cumprimento a portaria a ordem de classificação nos editais do Grupo 4, que é o caso em questão, quanto permitirem participação de TAEs ou profissionais externos, deve ocorrer na seguinte perspectiva: do docente efetivo inscrito mais bem pontuado ao docente efetivo inscrito que menos pontuou, sendo a lista seguida - por interesse da Instituição - pelo técnico administrativo efetivo mais bem pontuado ao técnico administrativo efetivo que menos pontuou e, finalmente, do profissional externo mais bem pontuado ao profissional externo que menos pontuou.
- d) Neste sentido, para garantir o cumprimento da Portaria CAPES 102/2019 e para dar segurança jurídica a todos os classificados - uma vez que qualquer irregularidade constatada pela CAPES, mesmo que posteriormente, pode implicar em devolução do benefício recebido por parte do bolsista - e amparada nas determinações do artigo 53 da Lei 9.784/99, a Comissão do Processo Seletivo, após consulta à Procuradoria Federal, decide:

1. Fica revogado o Resultado Parcial publicado em 27 de fevereiro de 2024;
2. Ficam mantidas as regras do edital quanto ao processo de classificação, entretanto, com nova análise levando em conta a dinâmica apresentada na alínea “c” desta nota de revogação;
3. Nenhum recurso impetrado contra o resultado parcial revogado será analisado;
4. Um novo resultado parcial de classificação será divulgado em 01/03/2024 e um novo período recursal vigorará por 24 horas após a publicação.
5. A Comissão realizará as análises dos recursos interpostos e divulgará o resultado final do certame em 04/03/2024

Pouso Alegre, 29 de fevereiro de 2024